

COPIA NÃO CERTIFICADA
ME
NIL

ESTATUTOS DA "ASSOCIAÇÃO RDA - REÚSO DE ÁGUA"

Artigo 1.º

Denominação, sede e duração

1. A associação, sem fins lucrativos, adota a denominação "Associação RDA - Reúso de Água" e tem sede na Rua Cónego Constantino Sotto Mayor, n.º 7, 6D, C.P. 4715-286 Braga, freguesia de Braga (São Vítor), do concelho de Braga, e constitui-se por tempo indeterminado.
2. A associação tem o número de pessoa coletiva 517412942.

Artigo 2.º

Fim

A associação tem como fim a produção de conteúdo técnico-científico como forma de fomento à prática segura de reutilização de água, no contexto da gestão eficiente de recursos hídricos. A missão é atuar de maneira criativa na produção integrada de reflexões e ações coletivas a partir da promoção de intercâmbios técnico-científicos e do gerenciamento/compartilhamento de conteúdo relacionado à gestão eficiente da água, envolvendo a água para reúso nas matrizes hídricas regionais. A intenção é fomentar a sistematização da prática, de maneira segura e responsável e apoiar decisões, para atenuar os efeitos das alterações do clima, melhorar a qualidade de vida das pessoas, principalmente, em regiões de estresse hídrico, minimizar os conflitos pelo uso da água e impulsionar o desenvolvimento socioeconômico.

Artigo 3.º

Receitas

Constituem receitas da associação, designadamente:

- a) a joia inicial paga pelos sócios;
- b) o produto das quotizações fixadas pela assembleia geral;
- c) os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das atividades sociais;
- d) as liberalidades aceites pela associação;
- e) os subsídios que lhe sejam atribuídos.

Artigo 4.º

Órgãos

1. São órgãos da associação a assembleia geral, a direção e o conselho fiscal.
2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de quatro anos.

Artigo 5.º

Assembleia Geral

1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.
2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170.º, e nos artigos 172.º a 179.º.
3. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um presidente e dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respetivas atas.

CSX
[Handwritten signatures]

_____ **Artigo 6.º** _____
_____ **Direção** _____

1. A direção, eleita em assembleia geral, é composta por três associados. _____
2. À direção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, e representar a associação em juízo e fora dele. _____
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171.º do Código Civil. _____
4. A associação obriga-se com a intervenção de dois diretores. _____

_____ **Artigo 7.º** _____
_____ **Conselho fiscal** _____

1. O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por três associados. _____
2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os atos administrativos e financeiros da direção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os atos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas. _____
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171.º do Código Civil. _____

_____ **Artigo 8.º** _____
_____ **Admissão e exclusão** _____

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar pela assembleia geral. _____

_____ **Artigo 9.º** _____
_____ **Extinção. Destino dos bens.** _____

Extinta a associação, o destino dos bens que integrarem o património social, que não estejam afectados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objecto de deliberação dos associados. _____

_____ **Artigo 10.º** _____
_____ **Membros** _____

1. Os membros associados são pessoas coletivas públicas ou privadas e individuais com assento e poder de voto na Assembleia Geral, que se associam a partir do pagamento de quota anual, previamente fixada. _____
2. Os membros fundadores são pessoas singulares, com direitos e deveres duradouros e específicos na composição geral da Associação RDA - Reúso de Água, que participaram no seu ato de constituição e assinam o regulamento interno. _____

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três. _____

- [Handwritten signature] -

27

CÓPIA NÃO CERTIFICADA

- Edição de 1978
- Maíra Araújo de Mendonça Lima
- Pi Hamul para ver

A seguir.

Comunicação